

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I)

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos que atuam nas atividades de planejamento, contratação, gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantá, considerando a obrigatoriedade de observância dos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Planejamento das Contratações Públicas, à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e à Gestão de Riscos.

1.2. Tal capacitação visa garantir o desenvolvimento das competências necessárias para que os servidores atuem de forma técnica, eficiente, segura e alinhada às boas práticas de governança, gestão pública e integridade nas contratações. Busca-se, assim, promover a melhoria da qualidade dos processos licitatórios e contratações diretas, mitigar riscos operacionais, fortalecer a segurança jurídica dos atos administrativos e assegurar a efetividade das políticas públicas municipais.

1.3. Ademais, a realização do curso “Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos”, ministrado por profissionais de reconhecida expertise, permitirá a padronização dos procedimentos internos, o fortalecimento das fases de planejamento e a adequada aplicação dos instrumentos de gestão de riscos, conforme preconizado pela nova legislação de licitações e contratos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. Da Natureza da Contratação

2.1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizado pela realização de curso presencial de capacitação sobre Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos, a ser realizado na cidade de Boa Vista/RR, nas datas de 09 a 11 de junho de 2025.

2.1.2. O serviço contratado é pontual e possui características intelectuais e profissionais especializadas, prestado por instrutores de notória experiência e qualificação, que possuem amplo domínio da legislação aplicável, doutrina, jurisprudência e práticas operacionais no âmbito das contratações públicas.

2.1.3. O objetivo do serviço é a capacitação dos servidores públicos que atuam nas áreas de planejamento, licitações, contratações, gestão e fiscalização de contratos, proporcionando o desenvolvimento de competências técnicas necessárias para assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como o aprimoramento das fases de planejamento, gestão de riscos e governança nas contratações públicas, alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e interesse público.

2.2. Requisitos Legais:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:** dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3. Requisitos de habilitação e qualificação:

2.3.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei Federal nº 14.133/2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.2. Qualificação Técnica

Para assegurar a excelência na prestação do serviço, a empresa deverá comprovar:

a) Experiência comprovada:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que demonstrem a realização de cursos, treinamentos ou capacitações anteriores na área de licitações, contratos administrativos, planejamento de contratações ou temas correlatos.

b) Qualificação dos instrutores:

- Currículos atualizados dos profissionais que ministrarão o curso, os quais deverão possuir, no mínimo:
 - Formação acadêmica compatível com a temática do curso (Direito, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas);
 - Experiência profissional comprovada em licitações, contratos administrativos e gestão pública;
 - Atuação como docente, palestrante, consultor ou instrutor em cursos, seminários ou capacitações na área pública, preferencialmente sobre a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

2.4.1. A solução almejada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Modalidade: Curso presencial, a ser realizado na cidade de Boa Vista/RR, conforme cronograma previamente estabelecido;

b) Carga horária mínima: 24 (vinte e quatro) horas-aula, distribuídas em três dias consecutivos, no período das 08h às 12h e das 13h às 17h;

- c) Material didático: Fornecimento de material didático impresso e/ou digital, contemplando os conteúdos abordados no curso, além de materiais de apoio (bloco de anotações, caneta, marca-texto, lápis e borracha);
- d) Conteúdo programático: A capacitação deverá contemplar temas diretamente relacionados à Lei nº 14.133/2021, abrangendo seus instrumentos operacionais, tais como: Plano de Contratações Anual (PCA); Estudos Técnicos Preliminares (ETP); Termo de Referência e Projeto Básico; Mapa de Gerenciamento de Riscos; Utilização do Sistema Compras.gov.br e demais plataformas correlatas; Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade); Fase Preparatória e Procedimento Licitatório Comum; Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- e) Certificação: A contratada deverá emitir certificado de participação, com carga horária mínima de 24 horas, para os servidores que obtiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em conformidade com as boas práticas de capacitação profissional.

2.4.2. A adoção destes requisitos visa assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Cantá, proporcionando uma formação técnica adequada e consistente, capaz de desenvolver as competências necessárias para que os servidores desempenhem suas atividades com segurança jurídica, eficácia, eficiência e em estrita conformidade com as normas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Critérios de Sustentabilidade

2.5.1. Critérios de Sustentabilidade Social

2.5.1.1. A sustentabilidade social está garantida pela diversidade entre palestrantes participantes, pois incentiva a inclusão de diferentes perspectivas e experiências.

2.5.2. Critérios de Sustentabilidade Econômica

2.5.2.1. O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela preferência por um curso realizado de forma presencial que oferece maior flexibilidade e acessibilidade, permitindo que os servidores participem sem impactar negativamente suas atividades operacionais;

2.5.2.2. Os critérios de sustentabilidade indicados estão alinhados com os objetivos de promoção da equidade e desenvolvimento social e econômico sustentável. Isso contribui para um impacto positivo mais amplo na comunidade, indo além do escopo direto dos serviços de capacitação;

2.5.2.3. Ao incorporar estes critérios na contratação de serviços de capacitação, a Administração Pública não só garante a prestação de serviços de alta qualidade, mas também promove práticas mercadológicas que estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, reforçando seu papel como um órgão socialmente responsável economicamente consciente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

3.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas viáveis para atendimento da demanda de capacitação dos servidores públicos da Prefeitura de

Cantá/RR, e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais adequada, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando o objetivo da capacitação e a necessidade de domínio prático da Lei de Licitações e da plataforma Compras.gov.br, foram identificadas as seguintes possibilidades:

3.2.1. Participação em capacitações, congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional na modalidade PRESENCIAL.

3.2.1.1. Esta opção oferece uma variedade ampla de conhecimentos e experiências, além de oportunidades de *networking* com uma diversidade maior de profissionais e especialistas;

3.2.1.2. A participação em capacitações, congressos, seminários e eventos variados tem condão de enriquecer o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, notadamente no campo das licitações e contratos, contribuindo para uma visão mais abrangente atualizada sobre o assunto.

3.2.2. Participação em capacitação - na modalidade ONLINE:

3.2.2.1. A escolha de um curso remoto de capacitação nas áreas de planejamento, licitação e gestão e fiscalização dos contratos, ministrado por professores renomados, constitui uma alternativa eficaz para aprimorar a eficiência das contratações públicas, promovendo o engajamento ativo dos alunos.

3.2.2.2. Esse método permite acesso direto a especialistas de renome nacional, criando um ambiente de aprendizado rico e dinâmico. Essa abordagem maximiza os recursos disponíveis, eliminando custos de deslocamento e estadia, e proporciona flexibilidade, permitindo que os servidores conciliem o aprendizado com suas responsabilidades profissionais.

3.2.2.3. Apesar das vantagens de um curso remoto, existem desvantagens, como a falta de interação presencial, que pode limitar as oportunidades de *networking* e troca de experiências práticas entre os participantes. Considerando esse fator local e a imprevisibilidade e do rompimento da fibra, a modalidade online não se mostra como a solução mais adequada para atender à necessidade abordada neste estudo.

3.2.2. Capacitação por escola de governo.

3.2.3.1. O art. 7º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 determina que:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

3.2.3.2. Nesse sentido, verifica-se a possibilidade legal de realizar capacitações por meio de escolas de governo.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



3.2.3.3. As vantagens incluem o acesso a programas de treinamento específicos para servidores públicos, custos geralmente mais baixos e foco em competências relevantes para o setor público.

3.2.3.4. As desvantagens estão ligadas à limitação na variedade de cursos oferecidos, a possível falta de especialização em tópicos muito específicos e a menor flexibilidade em termos de personalização do conteúdo do treinamento para necessidades específicas de uma instituição.

3.2.4. Capacitação pelas Escolas de Contas dos TC's.

3.2.4.1. O art. 173 da Lei de Licitações e Contratos traz uma responsabilidade legal específica ao determinar que os Tribunais de Contas realizem a capacitação dos jurisdicionados.

3.2.4.2. É de conhecimento geral que muitos Tribunais de Contas promovem tais capacitações como parte de suas iniciativas de orientação e aprimoramento da gestão pública. Entretanto, o número de oportunidades geralmente é limitado.

3.2.4.3. Além disso, pode haver uma restrição quanto à diversidade e profundidade dos conteúdos oferecidos, os quais estão principalmente centrados em conformidade e controle.

3.3. Considerando as modalidades anteriormente descritas e avaliadas, destaca-se que **o curso na modalidade presencial se apresenta como a solução mais vantajosa entre as alternativas disponíveis**. Esta escolha se justifica, principalmente, pela capacidade da modalidade presencial em atender de forma personalizada, prática e economicamente eficiente às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Cantá-RR.

3.3.1. Além disso, a estrutura do curso garante suporte completo aos participantes, incluindo material didático, certificado, Wi-Fi, serviço de copa, coffee breaks, brindes, além de ambiente propício para networking e desenvolvimento profissional. Tais elementos contribuem para uma melhor fixação dos conteúdos e proporcionam um ambiente favorável ao aprendizado coletivo, troca de experiências e fortalecimento de redes profissionais.

3.3.2. A disponibilização de coffee breaks durante o curso representa um diferencial relevante na organização do evento e na produtividade dos participantes. Mais do que um simples intervalo para alimentação, esse recurso constitui uma oportunidade estratégica para fomentar a interação entre os servidores, fortalecer o networking institucional e estimular a troca de experiências profissionais.

3.3.3. As pausas planejadas possibilitam, ainda, a recomposição das energias e a manutenção da concentração, resultando em um melhor aproveitamento do conteúdo abordado. Dessa forma, a inclusão desse serviço demonstra o comprometimento da Prefeitura Municipal de Cantá-RR em proporcionar um ambiente adequado, confortável e eficiente, maximizando os resultados esperados com a capacitação.

3.4. Escolha da Solução e do Fornecedor: Com base nas cotações, na análise técnica da proposta e na aderência aos requisitos previamente definidos, verifica-se que o curso ofertado pela empresa **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.288.329/0001-30**, apresenta-se como tecnicamente adequado e vantajoso para a Administração. A empresa possui notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, corpo docente altamente qualificado, composto por profissionais de

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

dos processos de contratação e a conformidade legal das atividades desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade atual da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, considerando o quadro de servidores que atuam diretamente nas atividades relacionadas ao planejamento das contratações, elaboração do PCA, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Riscos, condução de processos licitatórios, gestão e fiscalização de contratos administrativos, bem como na capacidade operacional da Administração para dispor de servidores aptos a participarem do evento no período programado.

5.2. Diante desse levantamento, verificou-se a necessidade de 12 (doze) inscrições no curso presencial "Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, na cidade de Boa Vista/RR.

5.3. A contratação visa atender à necessidade de capacitação de 12 (doze) servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR:

ITEM	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	ANGELA MÁRCIA ALMEIDA DE MELO	ASSESSORA ESPECIAL II	GABINETE
02	BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DLC
03	CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEMPLAF
04	GEOMARA COSTA LIMA	ASSESSORA ESPECIAL	GABINETE
05	JACILENE DAMASCENO UCHÔA	CHEFE DE GABINETE	GABINETE
06	JANAINA FERREIRA CHAVES	ASSESSORA ESPECIAL II	SAAS
07	LAIANA GARDENIA FARIAS FONSECA	ASSESSORA TÉCNICA	SEMED
08	LETÍCIA VIEIRA DE SÁ	ASSESSORA ESPECIAL II	SEMSA
09	MARIA DA GUIA SOUSA MENDES	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SAAS
10	RAQUEL CORREIA NASCIMENTO	ASSESSORA ESPECIAL	DLC
11	SELYJANE COSTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMPLAF
12	SELMA APARECIDA DE SÁ	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	SCI

5.4. A quantidade estimada atende de forma suficiente a demanda atual da Administração, abrangendo os servidores que desempenham funções diretamente vinculadas às atividades-fim da contratação, de modo a assegurar a efetividade do aprendizado e a aplicação dos conhecimentos no ambiente institucional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta comercial formal enviada pela empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.288.329/0001-30, especializada na realização de cursos de capacitação na área de licitações e contratos administrativos.

6.2. O valor unitário de cada inscrição foi estabelecido em R\$ 3.102,50 (três mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), considerando o desconto de 15% (quinze por cento) aplicado, conforme consta expressamente na proposta.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



6.3. Dessa forma, considerando a quantidade de 12 (doze) inscrições, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais). O valor contempla, além da participação no curso, os seguintes itens e serviços complementares: Material didático (impresso e/ou digital); Coffee breaks durante todos os dias de realização do evento; Certificado de participação com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas para os participantes que obtiverem frequência mínima de 75%; Acesso aos serviços de apoio no local, como Wi-Fi, serviço de copa e fornecimento de brindes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Curso em Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de JUNHO de 2025 em Boa Vista -RR.	INSCRIÇÕES	12	R\$ 3.102,50	R\$ 37.230,00

6.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio, com pagamento realizado via empenho, conforme prática administrativa regular, após a devida autorização e tramitação do processo de inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. A contratação se dará em apenas um item para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a regra de licitação. Não sendo no momento vislumbrado motivações suficientes para parcelamento.

7.2. Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei n. 14.133/2021, vejamos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I – a responsabilidade técnica;
- II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

7.3. Assim, resta patente a **impossibilidade de parcelamento da solução** tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos relativos à prestação de serviços de inscrição com empresas distintas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando que a solução aqui tratada atende a necessidade em sua totalidade.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1. O atendimento da necessidade apresentada encontra-se alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2. Plano de Contratações Anual 2025, está em elaboração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX)

10.1 A contratação pretendida visa proporcionar capacitação técnica qualificada aos servidores públicos diretamente envolvidos nas atividades de planejamento das contratações públicas, com foco no Plano de Contratações Anual (PCA), elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e gerenciamento de riscos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. A participação no curso ministrado por especialistas reconhecidos nacionalmente, como o Prof. Matheus Carvalho e a facilitadora Mariana Miró, trará impactos positivos imediatos sobre a eficiência dos processos de contratação pública, promovendo:

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos**, com o aprimoramento das competências dos agentes envolvidos nas fases preparatória e executiva das contratações, reduzindo retrabalhos, impropriedades e riscos contratuais;
- **Economia indireta de recursos financeiros**, a partir do aumento da qualidade técnica das contratações, da mitigação de riscos de sobrepreço, aditivos e sanções, e da otimização dos fluxos internos;
- **Aproveitamento do valor promocional por lote**, com desconto de 15% por inscrição (R\$ 3.102,50), representando uma economia total de R\$ 5.975,00 em relação ao valor cheio (R\$ 3.650,00 x 12 inscrições);
- **Aprimoramento da governança pública**, por meio da internalização de boas práticas e diretrizes legais atualizadas, fundamentais à efetividade da Lei de Licitações e à profissionalização da gestão.

10.3. A capacitação coletiva em ambiente presencial também favorecerá o fortalecimento institucional da Administração, com ampliação da capacidade decisória e do controle interno, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e no atendimento ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)

11.1. Não se vislumbra necessidade de adoção, por parte do Contratante, de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)

12.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos durante o processo. No entanto, a contratação deve seguir, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU)

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

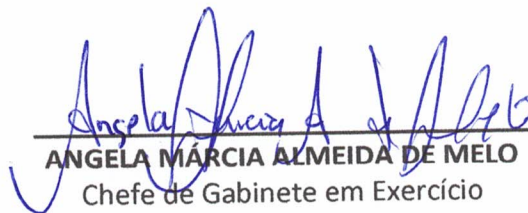
14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá -RR, 27 de maio de 2025.


CAMILA ÉRICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Assessora Especial I

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.


ANGELA MÁRCIA ALMEIDA DE MELO
Chefe de Gabinete em Exercício

MAPA DE RISCOS

Elaboração de Mapa de Riscos referente ao **Pagamento de 12 (doze) inscrições para o curso presencial "sobre Planejamento das Contratações Públicas: PCA, EP e Gestão de Riscos"**, promovido pela empresa **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, a ser realizado nos dias **09, 10 e 11 de junho de 2025**, na cidade de **Boa Vista-RR**, visando à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação

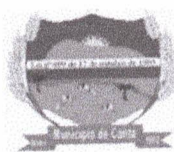
Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Deficiência no levantamento de necessidades ou no diagnóstico inicial.	Alta	Alto	Realizar estudo técnico preliminar (ETP), conforme art. 18 da Lei 14.133/2021, com ampla análise de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Termo de Referência (TR) com especificações insuficientes ou genéricas.	Média	Alto	Estruturar o TR com base no ETP e validar com especialistas, além de garantir conformidade ao art. 40 da Lei 14.133/2021.	Equipe de Planejamento da Contratação
Pesquisa de preços inadequada ou desatualizada.	Alta	Alto	Consultar o Painel de Preços, bancos de dados públicos e contratos similares realizados por outros órgãos.	Setor de Cotações
Ausência de definição dos critérios de avaliação.	Média	Médio	Estabelecer critérios objetivos de julgamento (menor preço, técnica e preço, etc.) e publicá-los de forma clara.	Equipe de Planejamento da Contratação
Falta de alinhamento com o Plano Anual de Contratações.	Média	Médio	Conferir alinhamento ao Plano Anual antes de iniciar o processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Participação de fornecedores sem qualificação técnica.	Média	Alto	Exigir comprovações técnicas e qualificações específicas previstas nos arts. 62 e 63 da Lei 14.133/2021.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
Recursos administrativos atrasando o cronograma.	Média	Médio	Garantir ampla transparência e publicidade no processo para minimizar impugnações e recursos.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
Apresentação de	Média	Alto	Verificar a composição	Equipe de

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



propostas com ou inexecuíveis.			detalhada de preços conforme art. 59 da Lei 14.133/2021 e exigir justificativas em caso de discrepâncias.	Planejamento da Contratação, Setor de Cotações e Equipe de Licitação
--------------------------------	--	--	---	--

3. Riscos relacionados à fase de gestão do contrato:

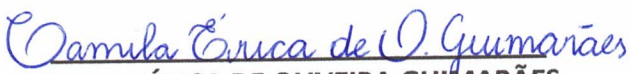
Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Atraso na execução dos serviços contratados.	Média	Alto	Designar fiscal de contrato conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e estabelecer cronograma detalhado.	Fiscal e Gestor de Contrato
Execução dos serviços em desacordo com o contratado.	Média	Alto	Monitorar a execução por meio de indicadores de desempenho e relatórios periódicos.	Fiscal e Gestor de Contrato
Descumprimento de cláusulas contratuais pelo fornecedor.	Média	Alto	Aplicar penalidades previstas em contrato conforme arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.	Fiscal e Gestor de Contrato
Pagamentos realizados sem comprovação de entrega.	Média	Alto	Implementar controles rigorosos para só efetuar pagamentos após validação de entregas.	Fiscal e Gestor de Contrato e Secretário

4. Conclusão

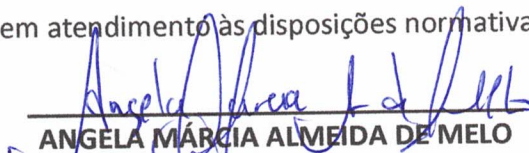
A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o Mapa de Análise de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Cantá -RR, 27 de maio de 2025.

Equipe de planejamento de contratação


CAMILA ÉRICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Assessora Especial I

Aprovo este documento em atendimento às disposições normativas:


ANGELA MÁRCIA ALMEIDA DE MELO
Chefe de Gabinete em Exercício

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO

- 1.1. Pagamento de 12 (doze) inscrições para o curso presencial “sobre Planejamento das Contratações Públicas: PCA, EP e Gestão de Riscos”, promovido pela empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, na cidade de Boa Vista-RR, visando à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. É inexigível a competição para a contratação em tela, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. PCA 2025- Em Elaboração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.2. *O Plano de Contratações Anual 2025, está em elaboração.*

2.3. **Da inviabilidade de competição:** A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais de alto gabarito e experiência, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

2.4. Neste sentido, preleciona o doutrinador Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta sem licitação”:

Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Numa analogia de argumentos, se o preço fosse determinante da contratação dos serviços, o concurso público para ocupação de cargos deveria selecionar quem cobra o menor valor. Certamente o cidadão-contribuinte não quer o “profissional mais barato”, mas o melhor, e é

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



precisamente por isso que a escolha não precisa ocorrer pelo menor preço. Por outro lado, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, escolhidos pelo menor preço, tem sido danosa ao interesse público e, em alguns casos, condenando em sucumbências milionárias alguns municípios.

2.5. Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

2.6. A contratação dos serviços ora propostos será pelas disposições contidas na **alínea "f", inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.7. Ademais, cabe mencionar que a atual redação da Lei de Licitações **suprimiu o requisito da singularidade, bastando ser inexigível a licitação, pois inviável a competição** para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.8. Logo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "f". O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.2. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica"*.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

3.3. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.*”

3.4. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.5. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

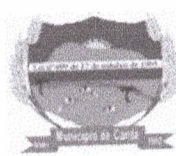
4.1. A contratação consiste no pagamento de 12 (doze) inscrições para o curso presencial intitulado “Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos”, promovido pela empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.288.329/0001-30, com sede em Boa Vista/RR.

ITEM	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	ANGELA MÁRCIA ALMEIDA DE MELO	ASSESSORA ESPECIAL II	GABINETE
02	BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DLC
03	CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEMPLAF
04	GEOMARA COSTA LIMA	ASSESSORA ESPECIAL	GABINETE
05	JACILENE DAMASCENO UCHÔA	CHEFE DE GABINETE	GABINETE
06	JANAINA FERREIRA CHAVES	ASSESSORA ESPECIAL II	SAAS
07	LAIANA GARDENIA FARIAS FONSECA	ASSESSORA TÉCNICA	SEMED
08	LETÍCIA VIEIRA DE SÁ	ASSESSORA ESPECIAL II	SEMSA
09	MARIA DA GUIA SOUSA MENDES	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SAAS
10	RAQUEL CORREIA NASCIMENTO	ASSESSORA ESPECIAL	DLC
11	SELYJANE COSTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMPLAF
12	SELMA APARECIDA DE SÁ	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	SCI

4.2. O curso será realizado presencialmente nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, das 08h às 12h e das 13h às 17h, totalizando carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, em local a ser confirmado pela contratada, na cidade de Boa Vista/RR.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



4.3. O conteúdo programático abrange os seguintes temas:

- Princípios e fundamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);
- Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos;
- Fase preparatória e fase externa do processo de contratação;
- Modalidades de licitação, contratação direta, dispensa e inexigibilidade;
- Gestão, fiscalização e execução contratual;
- Gerenciamento de riscos na execução dos contratos;
- Sistema de Registro de Preços;
- Aplicações práticas e simulações com profissionais de notório saber.

4.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais), correspondente a R\$ 3.102,50 por inscrição, já com desconto aplicado referente ao 1º lote promocional, conforme proposta comercial datada de 23 de maio de 2025.

4.5. O investimento por inscrição inclui:

- Participação integral no curso presencial;
- Material didático (apostila, bloco, caneta, marca-texto, lápis e borracha);
- Certificado de conclusão com carga horária de 24 horas, mediante 75% de frequência mínima;
- 6 (seis) coffee breaks, sendo um por turno de aula;
- Participação em sorteios de brindes e livros da área de licitações;
- Estrutura de apoio completa no local do evento.

4.6. A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza técnica e especializada da capacitação ofertada, a singularidade do curso e a notória especialização dos facilitadores Matheus Carvalho e Mariana Miró, conforme detalhado na proposta da EVATUS.

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prestador de serviços justifica-se por tratar-se de empresa com comprovada atuação especializada na área do objeto pretendido, detentora de notória especialização e aptidão técnica para a execução da capacitação contratada.

5.2. A empresa **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.288.329/0001-30, atua exclusivamente com o desenvolvimento de soluções educacionais voltadas à qualificação de agentes públicos que operam com licitações, contratos administrativos e gestão pública. Sua proposta contempla abordagem prática e atualizada da Lei nº 14.133/2021, com foco no planejamento das contratações, elaboração do PCA, ETP e mapa de riscos, promovendo o aprimoramento técnico-operacional dos servidores públicos.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



5.3. O curso será ministrado por profissionais de notório saber jurídico e técnico, com reconhecida atuação nacional no âmbito das licitações e contratos administrativos. Ambos os facilitadores reúnem notório reconhecimento entre os profissionais da Administração Pública, sendo requisitados em eventos de capacitação por órgãos dos três Poderes, em diferentes esferas da federação, o que confere credibilidade, robustez e alta qualificação à capacitação ofertada:

- **Matheus Carvalho** é Procurador da Fazenda Nacional, mestre em Políticas Sociais e Cidadania, professor de Direito Administrativo e autor de obras jurídicas consagradas, com destaque para o *Manual de Direito Administrativo* da Editora Juspodivm, atualmente em sua 13ª edição. É referência nacional em Licitações e Contratos Administrativos, com ampla experiência como docente, sendo palestrante frequente em eventos de capacitação pública.
- **Mariana Miró** é advogada, mestra em Administração Pública pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, pós-graduada em Direito Público e em Direito e Processo do Trabalho, com mais de dez anos de experiência especializada em licitações e contratos. Fundadora da Evatus, atua como consultora técnica, facilitadora e coordenadora pedagógica de capacitações voltadas ao setor público. Já exerceu funções estratégicas na Administração Municipal e presta serviços em diversas instituições públicas.

5.4. Nos termos do art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021, considera-se notoriamente especializada a empresa cujo conceito no campo de sua atuação, evidenciado pelo desempenho anterior, estrutura organizacional, qualificação de sua equipe técnica e experiência comprovada, demonstre a essencialidade e adequação dos serviços prestados à plena satisfação do objeto.

5.5. A notória especialização da EVATUS está evidenciada em **dezenas de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos**, como:

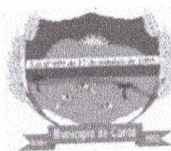
- Ministério Público Federal – PR-RR;
- Universidade Federal de Roraima – UFRR;
- Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED/RR;
- Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC/RR;
- Prefeitura Municipal de Boa Vista – FETEC, SMAG e Secretaria de Governo;
- COREN-RR – Conselho Regional de Enfermagem de Roraima;
- SENAC/RR;
- Amazônia Telecomunicações Ltda.

5.6. A proposta da EVATUS apresenta robusto conteúdo técnico, carga horária compatível com a complexidade do tema e corpo docente de renome nacional, o que reforça a aderência ao objeto pretendido. A capacitação atende diretamente às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Cantá, no sentido de aprimorar o desempenho dos servidores em conformidade com o novo regime jurídico das contratações públicas.

5.7. Por fim, destaca-se que não foram identificadas outras empresas com oferta equivalente de curso que reúna as mesmas características técnicas, metodologia aplicada e os profissionais propostos, para as datas indicadas, o que evidencia a **inviabilidade de**

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



os profissionais propostos, para as datas indicadas, o que evidencia a **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos especializados com notória especialização.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

6.1. A justificativa de preços apresentada neste Termo de Referência atende ao disposto no art. 72, inciso VII, e no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem a demonstração da compatibilidade entre os valores propostos e os preços praticados pelo mercado, considerando a natureza do objeto, sua complexidade e a especialização do fornecedor.

6.2. A empresa **EVATUS Desenvolvimento Organizacional LTDA**, CNPJ nº 51.288.329/0001-30, apresentou proposta comercial com **valor unitário promocional de R\$ 3.102,50 (três mil cento e dois reais e cinquenta centavos)** por inscrição, referente ao 1º lote com 15% de desconto, totalizando **R\$ 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais)** para as **12 (doze) inscrições** pretendidas. O valor integral do curso é de R\$ 3.650,00, conforme tabela de lotes progressivos da própria contratada, com validade da proposta até 06/06/2025.

6.3. Para corroborar a razoabilidade do preço proposto, foram reunidos elementos comparativos com **eventos anteriores promovidos pela própria empresa contratada e cursos técnicos similares organizados por outras instituições renomadas**, com temáticas, metodologias e cargas horárias compatíveis. As informações coletadas estão organizadas em duas tabelas a seguir.

Tabela 1 – Cursos Promovidos pela EVATUS

Evento	Período	Carga Horária	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Fonte Documental
Curso Planejamento das Contratações Públicas (Evatus – 1º lote)	09 a 11/06/2025	24h	R\$ 3.102,50	12	R\$ 37.230,00	Proposta Comercial
Curso Planejamento das Contratações Públicas (Evatus – 2º lote)	09 a 11/06/2025	24h	R\$ 3.200,00	5	R\$ 16.000,00	NFSE nº 000074/2025 – PMBV
Curso Compras.Gov e Nova Lei 14.133/21 (Evatus – IATER)	25 e 26/03/2024	16h	R\$ 2.990,00	5	R\$ 14.950,00	Contrato nº 006/2024 – IATER

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



Tabela 2 – Eventos Similares e Preços Praticados no Mercado

Evento	Período	Carga Horária	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Fonte Documental
Curso Gestão e Fiscalização de Obras (CON Treinamentos)	06 e 07/03/2025	16h	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00	Folder Comercial CON
Curso Agentes de Contratação (Negócios Públicos – NP)	22 a 24/01/2023	21h	R\$ 3.750,00	1	R\$ 3.750,00	Folder Comercial NP
Curso Lei 14.133/21 – 40 orientações práticas (Zênite)	07 a 09/04/2025	24h	R\$ 3.900,00	1	R\$ 3.900,00	Folder Comercial Zênite
Curso Gestão e Fiscalização de Obras (CON Treinamentos)	06 e 07/03/2025	16h	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00	Folder Comercial CON

6.4. A análise comparativa demonstra que o valor proposto pela EVATUS se encontra abaixo da média praticada no mercado para cursos de mesma natureza e complexidade. As capacitações similares apresentaram valores unitários entre **R\$ 3.600,00 e R\$ 3.900,00**, enquanto o valor contratado, com desconto aplicado, é de R\$ 3.102,50.

6.5. Ressalta-se que o valor proposto inclui: carga horária de 24h, emissão de certificados, material didático, estrutura física e de apoio (coffee breaks e atendimento técnico), ministrado por professores de notório saber jurídico e técnico, com experiência nacional comprovada.

6.6. Conclui-se, portanto, que a **proposta apresentada é vantajosa para a Administração**, por reunir conteúdo de alta qualidade, metodologia atualizada e preço competitivo, sendo plenamente justificável nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com suporte documental robusto e condizente com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto apresenta **escopo único, delimitado e indivisível**, não estando sujeito a medições parciais ou fracionamento de etapas, com entrega integral do serviço contratado.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

único, delimitado e indivisível, não estando sujeito a medições parciais ou fracionamento de etapas, com entrega integral do serviço contratado.

7.2. A prestação do serviço ocorrerá de forma **presencial**, na cidade de **Boa Vista/RR**, em local a ser oportunamente confirmado pela empresa contratada, durante os dias **09, 10 e 11 de junho de 2025**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, totalizando **24 (vinte e quatro) horas-aula** de capacitação técnica intensiva.

7.3. A forma de prestação do serviço consiste na realização do curso **“Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos”**, conforme proposta comercial apresentada pela **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, devidamente detalhada e acompanhada da programação e conteúdo técnico.

7.4. O serviço contratado contempla:

- Participação de **12 (doze) servidores** da Prefeitura Municipal de Cantá/RR regularmente indicados;
- Infraestrutura física adequada no local do evento;
- Fornecimento de material didático (apostila, bloco, caneta, marca-texto, lápis e borracha);
- Emissão de **certificado com carga horária de 24 horas** para participantes com no mínimo 75% de frequência;
- Realização de **6 (seis) coffee breaks**, sendo um por turno;
- Participação em sorteios de brindes e livros técnicos especializados;
- Apoio técnico e pedagógico durante toda a execução do curso.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante controle de frequência dos participantes e verificação da entrega integral dos serviços pactuados, com posterior emissão de relatório de comprovação da execução contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1. A presente contratação consiste na aquisição de 12 (doze) inscrições para o curso presencial **“Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos”**, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, na cidade de Boa Vista/RR, na modalidade presencial. O curso será ministrado pelos instrutores Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional e renomado especialista em Direito Administrativo, e Mariana Miró, advogada, consultora e especialista em licitações e contratos administrativos, ambos com notório saber e ampla experiência prática na área.

8.2. O objetivo é capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR que atuam nas fases de planejamento, elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Plano de Contratações Anual (PCA), gestão de riscos, condução de processos licitatórios e gestão e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



8.3. Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimento jurídico, prático e operacional específico, além de domínio aprofundado sobre a legislação vigente, doutrina especializada, jurisprudência atualizada e operacionalização dos sistemas públicos, como o Compras.gov.br.

8.4. Diante dessas características, a contratação ocorrerá com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão da notória especialização da empresa contratada, **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ nº 51.288.329/0001-30)**, que detém expertise reconhecida na realização de cursos de capacitação voltados às contratações públicas, com atuação comprovada no mercado e corpo docente de elevada qualificação técnica.

8.5. A solução contempla, ainda, serviços auxiliares indispensáveis à adequada execução da capacitação, tais como: Material didático (impresso e/ou digital); Certificação com carga horária de 24 horas para os participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de frequência; Coffee breaks ao longo dos três dias de curso; Apoio logístico, incluindo acesso a Wi-Fi, serviço de copa e distribuição de brindes aos participantes.

8.6. Desta forma, a solução atende integralmente às necessidades institucionais da Administração, promovendo o desenvolvimento técnico dos servidores, a melhoria contínua dos processos de contratação e a conformidade legal das atividades desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Natureza da Contratação

9.1.1. O serviço a ser contratado é de natureza não continuada e não requer dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de serviço técnico-profissional especializado, caracterizado pela atuação de profissionais altamente qualificados e pela prestação de um serviço com características singulares.

9.1.2. O objetivo é a capacitação de servidores que atuam nas áreas de licitação e contratos. O curso visa apresentar conteúdos atualizados com base na legislação vigente, jurisprudências recentes e estudos de caso com experiências práticas do dia a dia.

9.1.3. A prestação do serviço tem como objetivo aprimorar as habilidades e competências dos servidores, conferindo maior segurança jurídica aos processos de contratação, além de promover o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

9.2. Requisitos Legais

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

9.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação

9.3.1. Habilitação Jurídica

Serão exigidos os documentos conforme o tipo societário, conforme disposição dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO**



a) Empresário individual: inscrição na Junta Comercial; b) Sociedade empresária ou EIRELI: contrato social ou estatuto registrado e documento de eleição de seus administradores; c) Sociedade simples: ato constitutivo com registro no cartório competente; d) Sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; e) Cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro conforme Lei nº 5.764/1971.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, conforme o caso.

9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços similares ao objeto, com complexidade equivalente ou superior.

9.3.3.2. Os instrutores deverão possuir qualificação acadêmica e experiência prática comprovada na área de licitações e contratos, inclusive com atuação em órgãos públicos ou consultorias especializadas.

9.3.4. Requisitos da Solução

- Modalidade: presencial;
- Carga horária mínima: 24 horas;
- Material didático (impresso ou digital);
- Conteúdo compatível com a Lei nº 14.133/2021 e operação no sistema Compras.gov.br;
- Certificação dos participantes.

9.3.5. Critérios de Sustentabilidade

Social: Diversidade entre instrutores e participantes, promovendo inclusão e representatividade.

Econômica: Realização presencial, com estrutura de apoio que minimize o impacto nas atividades institucionais, otimizando os recursos financeiros e humanos.

9.3.6. Vedações

Subcontratação: Vedada a subcontratação do objeto.

Consórcio: Vedada a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de comprovação individual da capacidade da licitante.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.5. Após a **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.7. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, **a obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:**
- a) **tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e**
 - b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (caput do art. 95).
- 10.8. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.9. O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:
- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas nesta;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.10. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO**



10.10.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

10.10.3 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

10.12. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.15. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.16. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. Do recebimento

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratado informando a conclusão da entrega, mediante análise e validação pelo fiscal designado, que emitirá termo circunstanciado de recebimento provisório.

11.2.2. O prazo será contado a partir do recebimento, pelo fiscal, da documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo lista de presença, certificados, material distribuído e relatório do evento.

11.2.3. O contratado deverá corrigir, complementar ou ajustar, às suas expensas, quaisquer inconformidades ou inconsistências identificadas, sendo vedada a validação do recebimento definitivo até a regularização total.

11.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente, após conferência da regularidade da documentação e da conformidade do objeto executado.

11.2.5. A responsabilidade técnica, civil e profissional do contratado permanece válida mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa.

11.3.2. O setor competente verificará se o documento fiscal contém os dados obrigatórios: prazo de validade, data de emissão, dados do órgão contratante, período de execução, valor e eventuais retenções tributárias.

11.3.3. Em caso de erro ou inconsistência, a liquidação será suspensa até a regularização da pendência pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a correção.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

11.3.4. A documentação deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatada irregularidade na habilitação fiscal ou proibição de contratar com o Poder Público, o contratado será notificado para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

11.3.6. Não sanadas as irregularidades, o fato será comunicado aos órgãos competentes e adotadas as providências para eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

11.3.7. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos de parcelas incontroversas poderão ocorrer normalmente, até decisão sobre eventual rescisão.

11.4. Prazo de pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1. O pagamento será realizado via ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

11.5.2. Será considerada data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação:

a) IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep: Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; b) Contribuição Previdenciária: IN RFB nº 971/2009 e Lei nº 8.212/1991; c) ISSQN: conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação local.

11.5.4. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial de enquadramento para não sofrer retenção dos tributos abrangidos, conforme LC nº 123/2006.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá-RR

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 04 122 2000 2003 0000

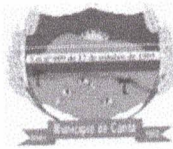
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo de Empenho: Ordinário

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de execução dos serviços, será de até 30 (trinta) dias. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço de capacitação conforme proposta comercial apresentada e aceita pela Administração, em total conformidade com o objeto contratado, cumprindo integralmente o conteúdo programático, a carga horária prevista e o cronograma de realização estabelecido.

14.2. Realizar o curso presencial "Planejamento das Contratações Públicas: PCA, ETP e Gestão de Riscos" nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, na cidade de Boa Vista/RR, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo ambiente climatizado, cadeiras confortáveis, recursos audiovisuais e equipe de apoio local durante todos os dias da capacitação.

14.4. Garantir a participação dos facilitadores contratados: Matheus Carvalho e Mariana Miró, ou, em caso fortuito ou força maior, providenciar substituto de igual qualificação e experiência, mediante anuência prévia da Administração contratante.

14.5. Fornecer aos participantes, sem ônus adicional:

- Material didático completo (apostila, bloco, caneta, marca-texto, lápis e borracha);
- Certificado de conclusão com carga horária de 24h, para os participantes que cumprirem, no mínimo, 75% da carga horária;
- 6 (seis) coffee breaks, um por turno de aula;
- Suporte técnico durante o evento;
- Participação em sorteio de brindes e livros relacionados ao tema da capacitação.

14.6. Zelar pela boa condução da capacitação, adotando postura ética e respeitosa, compatível com o ambiente da Administração Pública e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.7. Manter canal de atendimento disponível (telefone e e-mail) para esclarecimentos, apoio logístico e tratativas relativas à execução do serviço.

14.8. Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração contratante ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

14.9. Permitir o acompanhamento e a fiscalização do serviço por parte do representante designado pela Administração, fornecendo todos os documentos e informações que lhe forem solicitados para esse fim.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE compromete-se a indicar os servidores que participarão do curso presencial, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br", respeitando o número de inscrições contratadas.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO**



15.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a inscrição e participação dos servidores no curso, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar a efetivação da inscrição.

15.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual, garantindo a regularidade financeira da contratação.

15.4. É responsabilidade da CONTRATANTE acompanhar a participação dos servidores indicados no curso, zelando pelo cumprimento da frequência mínima exigida para obtenção do certificado.

15.5. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações relativas aos participantes inscritos, para eventual remarcação ou substituição, conforme regras do curso.

15.6. A CONTRATANTE deverá fornecer infraestrutura e meios para que os servidores possam participar efetivamente do curso, quando aplicável, especialmente em caso de atividades complementares ou prévias.

15.7. A CONTRATANTE compromete-se a respeitar as normas e regulamentos do curso, colaborando com a CONTRATADA para o bom andamento da capacitação.

15.8. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá receber e analisar os certificados emitidos pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação e registros internos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços pactuados no presente contrato ou instrumento equivalente são fixos e irrevogáveis, em razão da natureza específica do objeto — pagamento de inscrições para curso presencial, cuja prestação ocorrerá em período determinado e de curto prazo, conforme estabelecido no cronograma.

17.2. Caso haja prorrogação do contrato ou instrumento equivalente para nova edição do curso ou fornecimento de novas inscrições em períodos posteriores ao inicialmente previsto, o reajuste dos preços poderá ser negociado entre as partes, observando os índices oficiais de correção monetária aplicáveis, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial aceito pelo Governo Federal.

17.3. O reajuste somente será admitido mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória dos índices econômicos que o fundamentem, respeitando o limite máximo previsto em norma específica ou o índice pactuado entre as partes.

17.4. Qualquer reajuste que venha a ser autorizado deverá ser formalizado por meio de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou instrumento equivalente, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



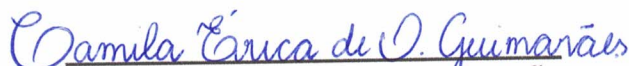
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente contrato ou instrumento equivalente será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.
- 19.2. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato ou instrumento equivalente não constituirá novação ou renúncia de direito, que poderá ser exercido a qualquer tempo.
- 19.3. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato ou instrumento equivalente sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4. Caso qualquer disposição deste contrato ou instrumento equivalente seja declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais disposições, que continuarão em pleno vigor e efeito.
- 19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato ou instrumento equivalente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.6. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo-se a comprovação do recebimento.
- 19.7. O presente contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pelas partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

Cantá -RR, 27 de maio de 2025.


CAMILA ÉRICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Assessora Especial I

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cantá -RR, 27 de maio de 2025.


ANGELA MÁRCIA ALMÊIDA DE MELO
Chefe de Gabinete em Exercício

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com